

AO JUÍZO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRAIRI – CE.

LEANDRO JOSÉ PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2006019160771, inscrito no CPF nº 605.549.413-25 , filho(a) de José Leandro dos Santos e Francisca Alves Paiva dos Santos (celular n.º 85 999698305 – não possui e-mail), residente e domiciliado(a) no Trairi/CE, CEP: 62.690-000, por conduto de seus patronos infra-assinados, com endereço profissional à Rua Fortunato Barroso, 270, Centro, Trairi/CE, CEP: 62.690-000, (adrianopinheiro.adv@gmail.com - neioferraz@gmail.com), onde recebem intimações e demais comunicações, vem perante esse Juízo, com arrimo na Lei 6.194/74, e Decreto-Lei nº 73/66, propor

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º, andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, nos termos e fundamentos a seguir aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Preliminarmente, comunicamos a necessidade de se conceder os benefícios da Justiça Gratuita, esses assegurados pela Constituição Federal (art. 5º, inciso LXXIV) e pela lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 98 e seguintes, quando a parte promovente ou promovida não puder dispor dos recursos financeiros essências ao destrame do feito.

É da jurisprudência:

PELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. IMPUGNAÇÃO A JUSTIÇA GRATUITA. ÓNUS DA PROVA DO IMPUGNANTE. AUSÊNCIA

DE COMPROVAÇÃO, NOS AUTOS, DE QUE O IMPUGNADO DETÉM CONDIÇÕES PARA ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS, SEM PREJUÍZO DE SEU SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO. 1. A simples declaração firmada pela parte, de que não pode arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento de sua família, é suficiente para a obtenção do benefício. Precedentes. 2. No incidente de impugnação ao pedido de justiça gratuita compete ao impugnante o ônus da prova de que o impugnado tem condições financeiras de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo de seu sustento ou de sua família. Não havendo tal prova, a manutenção da sentença que rejeitou a impugnação da justiça gratuita é medida que se impõe. 3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os desembargadores integrantes da Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimemente, em conhecer da apelação cível interposta, para, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a sentença vergastada, tudo nos termos do voto do desembargador relator. Fortaleza, 04 de junho de 2019 DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Presidente do Órgão Julgador e Relator (Relator (a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 19ª Vara Cível; Data do julgamento: 04/06/2019; Data de registro: 05/06/2019) [grifamos]

Com base nas “regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece” (art. 375 do CPC), o nobre julgador poderá extrair da documentação acostada a inicial, a informação de que **não** há qualquer indício de capacidade financeira para fazer frente às despesas do processo, ou seja, a incapacidade financeira da parte requerente se mostra inconteste até o presente momento.

Desta feita, a parte demandante, em conformidade com a previsão legal e com esteio na farta jurisprudência oriunda do próprio e. TJ/CE, apresenta declaração de hipossuficiência financeira com a finalidade exclusiva de informar a este Juízo que não possui condições financeiras para suportar eventuais despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

DOS FATOS

A parte promovente envolveu-se em acidente de trânsito no dia 11.08.2018, por volta de 21:00hr., conforme informado na documentação acostada.

Na ocasião do acidente, constatou-se que a parte requerente sofreu fratura na clavícula direita.

A parte requerente deu entrada no pedido administrativo em meados de agosto de 2019, o qual restou registrado sob o n.º 3190517961, porém, aludido pedido restou negado em 20.10.2019.

A requerida deveria ter indenizado a parte requerente em no mínimo **R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O Boletim de Ocorrência, as Fichas de Atendimentos Médicos dando conta da ocorrência de acidente automobilístico, juntamente com cópia dos exames realizados, suprem, de forma robusta, a prova necessária para demonstrar o nexo entre o acidente e as sequelas decorrentes.

DO INTERESSE PROCESSUAL

Nesta ocasião, provoca-se a jurisdição conforme preleciona o **art. 2º do CPC.**

Contudo, é direito da parte “*obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.*” (art. 4º do CPC).

A atuação do Estado-Juiz, mesmo sendo desenvolvida pelo impulso oficial previsto no CPC, confere ao Magistrado o poder-dever de tomar medidas processuais requeridas ou não pelas partes, porém, tais medidas ficam inexoravelmente adstritas aos limites do que prevê a legislação.

Assim, segue transcrito abaixo, o inteiro teor do art. 8º do CPC, que dispõe as formas que deverão ser observadas de maneira geral, ao se aplicar o ordenamento jurídico:

Art. 8º. Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência. [Grifamos]}

A morosidade na regulação do seguro DPVAT, acarreta transtornos continentais para as vítimas de acidente de trânsito e seus familiares, haja vista que a estas pessoas se nega o acesso imediato a tratamentos, medicamentos e ou até mesmo a cobertura de despesas fúnebres.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O seguro obrigatório DPVAT possui natureza essencialmente social, sendo instituído pela Lei 6.194/74, com modificações posteriores pelas Leis 8.441/92, 11.482/07, 11.945/09. Seu objetivo é a proteção dos usuários do sistema viário e garantir o pagamento de indenização securitária em casos de morte, invalidez permanente de membro ou função e despesas com assistência médica.

Os documentos anexados a exordial provam de forma inequívoca que houve acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido, o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74, *verbis*:

"Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, baja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. [grifamos]"

Art. 3º da lei nº 6.194/74 - redação dada pela lei nº 11.482/07:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

O DPVAT é um **seguro privado**, conforme art. 1º do Decreto Lei n.º 73/66, com contratação **obrigatória** - alínea "l" do art. 20 do dispositivo retro.

Contudo, verifica-se de forma inarredável a incidência do Código de Defesa do Consumidor, segundo se infere dos arts. 2º e 3º do referido dispositivo legal.

Em meio às normas cogentes que compõem o arcabouço normativo consumerista, conforme inciso VIII do art. 6º do referido Código, vislumbra-se que a parte requerente faz jus a facilitação na defesa de seus direitos com consequente inversão do ônus da prova.

O segurado deve ser beneficiado por motivo das sequelas que sofreu, passando a receber uma quantia justa, nem exorbitante, nem inferior ao trauma a que se encontra submetido, até ao limite de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **sem prejuízo do reembolso das despesas médicas até o limite de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Nesse sentido:

DIREITO PROCESSUAL. APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA DEMANDA REJEITADA. MÉRITO. DEBILIDADE PERMANENTE AFERIDA EM PERÍCIA JUDICIAL. PERDA PARCIAL E INCOMPLETA. IRRESIGNAÇÃO DA SEGURADORA ALUSIVA AO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A LESÃO AUTORAL. INFUNDADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trazem os autos para apreciação Recurso de Apelação Civil

interposto com o escopo de reformar a sentença de primeiro grau a qual julgou procedente o pleito autoral, deferindo o pedido de indenização complementar entre o valor já pago e o fixado em lei para o caso concreto, com correção monetária a partir do evento danoso e juros de mora a partir da citação. 2. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. A ilegitimidade passiva arguida pelas seguradoras apelantes não merece análise detalhada em vista que o tema encontra-se demasiadamente pacificado nos tribunais superiores, de que o art. 7º da Lei nº. 6.194/74 (com a redação dada pela Lei nº. 8.441/92) autoriza de maneira expressa o pagamento da indenização decorrente de acidente causado por veículo automotor de via terrestre por qualquer seguradora que integre o consórcio objeto do mencionado diploma legal. Preliminar Rejeitada. 3. Mérito. No que pertine a alegativa de inexistência do nexo de causalidade entre o sinistro e a lesão autoral arguida pela parte demandada, tenho que tal argumentativa deve ser rechaçada, haja vista o reconhecimento do referido nexo causal pela própria seguradora acionada em sede administrativa, bem como pela existência de laudo pericial expedido por perito judicial (fls. 267-269), comprovando a lesão em decorrência do acidente. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do Recurso de Apelação interposto para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da e. Desembargadora Relatora.

(Relator (a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 14ª Vara Cível; Data do julgamento: 29/05/2019; Data de registro: 29/05/2019)

Contudo, segundo a legislação e a jurisprudência majoritária, para a requerida regular o seguro ora pleiteado, prescinde de Boletim de Ocorrência, bem como de laudo elaborado pelo IML, ao passo que a simples menção na ficha médica de que o atendimento se deu em decorrência de acidente automobilístico, juntamente com documentos pessoais, em tese, acataria a vontade do legislador, essa esboçada de forma indubiosa e clara (Lei nº 6.194/74).

Assim, não havendo Instituto Médico Legal na municipalidade onde ocorreu o sinistro, o laudo pericial, segundo os ditames legais, deverá ser confeccionado por perito particular a ser nomeado pelo Juízo competente.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação a correção monetária o STJ se manifestou acerca do tema mediante a edição da **SÚMULA 580, verbis:**

Súmula 580-STJ: A correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no § 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/1974, redação dada pela Lei nº 11.482/2007, incide desde a data do evento danoso. STJ. 2ª Seção. Aprovada em 14/09/2016, DJe 19/09/2016 (Info 590).

Com isso, o valor da indenização deverá ser corrigido com base no INPC, iniciando-se na data em que ocorreu o evento danoso.

Em relação aos juros, estes são devidos conforme **SÚMULA 426 do STJ**:

SÚMULA N. 426-STJ. Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação. Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, em 10/3/2010.

Conclui-se o seguinte: a correção monetária deverá observar a data do evento danoso e o índice indicado (INPC), bem como os juros de mora serão devidos desde a data da efetiva citação.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) Sejam concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita;
- b) A inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, inciso VIII, do CDC;
- c) A citação da requerida por meio postal, nos termos do art. 246, inciso I do CPC;
- d) Seja determinado a requerida que providencie cópia integral de toda documentação **correlata ao sinistro em epígrafe**, pois assim, restarão evidenciadas as ingerências da operadora em relação aos documentos que foram encaminhados para a regulação do seguro na esfera administrativa;
- e) Quando da publicação da decisão que designar local, data e hora para a realização da perícia médica, seja dispensada a confecção dos expedientes necessários a intimação da parte autora, pois os causídicos signatários se comprometem a dar ciência inequívoca de todo o teor do mencionado *decisum* ao periciando;
- f) Seja a presente demanda julgada totalmente procedente, com a consequente condenação da requerida ao pagamento da indenização, está devida em razão do dano físico decorrente de acidente causado por veículo automotor de via terrestre, no valor não inferior a R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sem prejuízo da aplicação da **SUMULA 474 DO STJ**, caso seja necessário. De forma cumulativa, determinar a incidência dos juros de mora, conforme **SÚMULA 426 – STJ**, atualização monetária desde a data do evento danoso (**SÚMULA 580 - STJ**), custas processuais e honorários de advogado na base usual de 20% sobre o valor total da condenação.
- g) Se irrisório o valor da condenação, que os honorários advocatícios possam ser fixados conforme apreciação equitativa de V. Exa., na forma do §8º do art. 85 do CPC, **respeitado o valor mínimo previsto na Tabela de Honorários**,

esta elaborada pela Ordem dos Advogados (OAB/CE), conforme percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994.

Protesta-se pela produção de prova documental, testemunhal, pericial, inspeção judicial e de todos os demais meios probantes em direito admitidos, o que desde já, requer.

Dá-se à presente causa o valor **de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para efeitos fiscais.

Termos em que, pede deferimento.

Trairi/CE, 14 de março de 2020.

Adriano Fernandes Pinheiro
OAB/CE – 22.161

Neio Lúcio Ferraz Passes
OAB/CE 30.495

QUESITOS PARA PERÍCIA:

1. Quais as regiões do corpo do periciando possuem sequelas resultantes das lesões ocasionadas pelo acidente automobilístico?
2. As sequelas acarretaram perda anatômica e/ou funcional do(s) seguimento(s) corporal(is) atingido(s)?
3. Em caso de resposta positiva ao quesito anterior, definir se tais sequelas são totais ou parciais.
4. Houve dano físico de repercussão intensa, média ou somente sequelas residuais?
5. Há algum outro ponto que o Sr.(a) Perito(a) repute relevante sobre o exame pericial realizado?
6. Há necessidade de realização de algum exame complementar para que o resultado da perícia seja conclusivo? Se positiva a resposta, favor indicar o nome do exame que deverá ser feito?

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

(nome) LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS,
 brasileiro(a), (estado civil) CASADO, (profissão) SUPERVISOR DE SERVIÇO,
 portador(a) da cédula de identidade Registro Geral n.º 3006019160771,
 inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 605.549.413-25,
 residente e domiciliado(a) Rua Avenida/Localidade)
RUA BOA ESPERANÇA, 0009M, CARRAPICHO,
 Trairi/CE, CEP:62.690-000.

OUTORGADOS: ADRIANO FERNANDES PINHEIRO, OAB/CE 22.161, e NEIO LÚCIO FERRAZ PASSES, OAB/CE 30.495, ambos com endereço à Rua Fortunato Barroso, 270, Centro, Trairi/CE, CEP: 62.690-000, (adrianopinheiro.adv@gmail.com - neioferrazadvogado@gmail.com), onde recebem intimações e demais comunicações.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para receberem citação, confessarem, reconhecerem a procedência do pedido, transigirem, desistirem, renunciarem ao direito sobre o qual se funda a ação, receberem, dar quitação, firmarem compromisso e assinarem declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecerem esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticarem todos os atos processuais que achem oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

CLÁUSULA ESPECIAL: O(a) Outorgante, nesta oportunidade, se responsabiliza pela legalidade, idoneidade e veracidade de todos os documentos e informações que serão fornecidos aos outorgados para anexarem nas petições, objeto do presente instrumento de outorga.

Trairi/CE, 91 de NOVEMBRO de 2019.

x Leandro José Paiva dos Santos
 OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,

(nome) LEANDRO JOSÉ PAIVA DOS SANTOS,
brasileiro(a), (estado) civil, (casado) CASADO,
(profissão) SUPERVISOR DE SERVIÇO, portador da cédula de identidade Registro
Geral n.º 9006019160 771, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas sob o n.º 605.549.413-25, residente e domiciliado(a)
(Rua/Avenida/Localidade) RUA BOA ESPERANÇA, 00094, CARRAPICHO, Trairi/CE, CEP: 62,690-000,
DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho
condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo
do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da**
Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de
Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do
processo.

Trairi/CE, 31 de NOVEMBRO de 2019.

x Leandro José PAIVA dos Santos

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS,
 brasileiro(a), CASADO, SUPERVISOR DE SERVIÇO
 com endereço na (Rua, Localidade, Avenida)
RU BOA ESPERANÇA, 00094, CARRAPICHO

Trairi/CE, Cep: 62690-000, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que sou **ISENTO de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.**

Informo ainda que, com a edição da Instrução Normativa da RFB n.^º 864 de 25 de julho de 2008, a referida "DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTO" deixou de ser emitida pela RFB, conforme informação extraída do sitio da própria Receita.

A presente declaração segue em conformidade com a Lei n.^º 7.115/83, que autoriza o interessado a comprovar a referida isenção mediante declaração escrita e assinada.

Portanto, afirmo que não obtive rendimentos financeiros tributáveis junto à Secretaria da Receita Federal nos últimos três anos, exercícios referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018.

Nos referidos exercícios não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

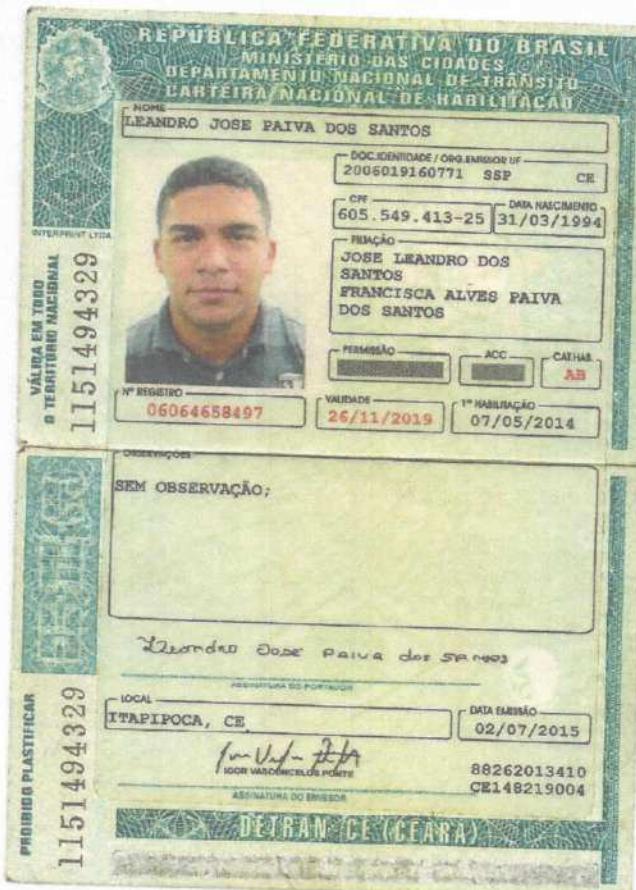
Nesse azo, assumo a responsabilidade de informar, imediatamente à Vossa Excelência a alteração da situação narrada, apresentando a documentação comprobatória, assim que disponibilizada pela RFB.

Sob as penas da Lei, **DECLARO** que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

Trairi/CE, 21 de NOVEMBRO de 2019.

x Leandro Jose Paiva dos Santos

DECLARANTE





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NEIO LUCIO FERRAZ PASSES e esaj.tice.jus.br, protocolado em 14/03/2020 às 19:03 , sob o número 00502107520208060175.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tice.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00502107520208060175 e código 62D4675.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NEIO LUCIO FERRAZ PASSES e esaj.tice.jus.br, protocolado em 14/03/2020 às 19:03 , sob o número 00502107520208060175.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tice.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00502107520208060175 e código 62D4675.

TRABALHADOR

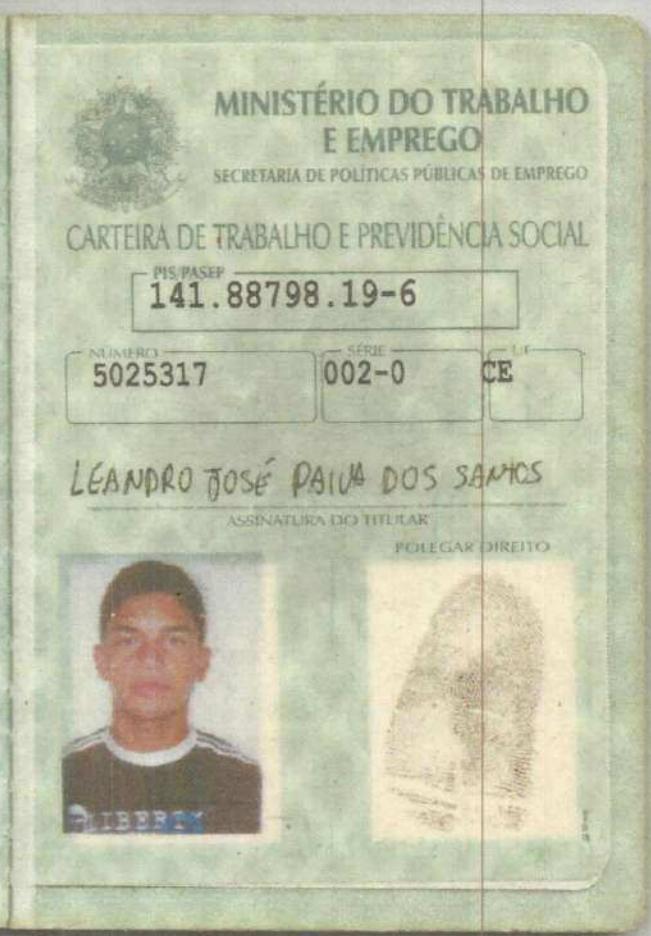
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuide-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tanto validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



02		QUALIFICAÇÃO CIVIL	
BRASILEIRO			
NAME: JOSE PAIVA DOS SANTOS		31/03/1994 ISSUE NO.	
LOC. DE NASC.:	TRAIRI - CE	DATA DE NASC. DE DOCUMENTO:	/ / PARA / /
FILIAÇÃO:	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
DOC. APRESENTADO:	FRANCISCA ALVES PAIVA DOS SANTOS	MOTIVO:	
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO	DOCUMENTO	
LEI N° 9.838, DE 10 DE MAIO DE 1999. RG: 2006019160771		ASSINATURA DO EMISSOR	
LOCAL DA EMISSÃO: PM DE TRAIRI EMISSÃO: 16/06/2008		ASSINATURA DO EMISSOR	
LEGENDA			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PARENTIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. ILICÍTICO	D - ADOPÇÃO	F - AFASTANÇA VOLUNTÁRIA	

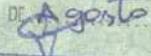
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NEIO LUCIO FERRAZ PASSES e esaj.tice.jus.br, protocolado em 14/03/2020 às 19:03 , sob o número 00502107520208060175. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tice.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0050210-75.2020.8.06.0175 e código 62D4675.

08 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: NORTEC LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA EPP
 Endereço: Rua Gilberto Câmara, 535 - SALA C - Vila Ellery
 CNPJ Nº: 11.222.215/0001-73
 Município: Fortaleza UF: CE
 Matrícula: 001619
 Admissão: 08/04/2016
 Cargo: PORTEIRO
 CBO: 5174-10
 Salário: 1.032,75 (Hum Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) Por Mes


 Fabio Roberto de S. Baima
 Coord. Administrativo

DATA DE SAÍDA: 18 DE Agosto DE 2016


 Francisco Vladimiro de Oliveira
 Sócio Administrador

COM. DISPENSA CD N:

FOLIS N° DA CONTA:

09 CONTRATO DE TRABALHO

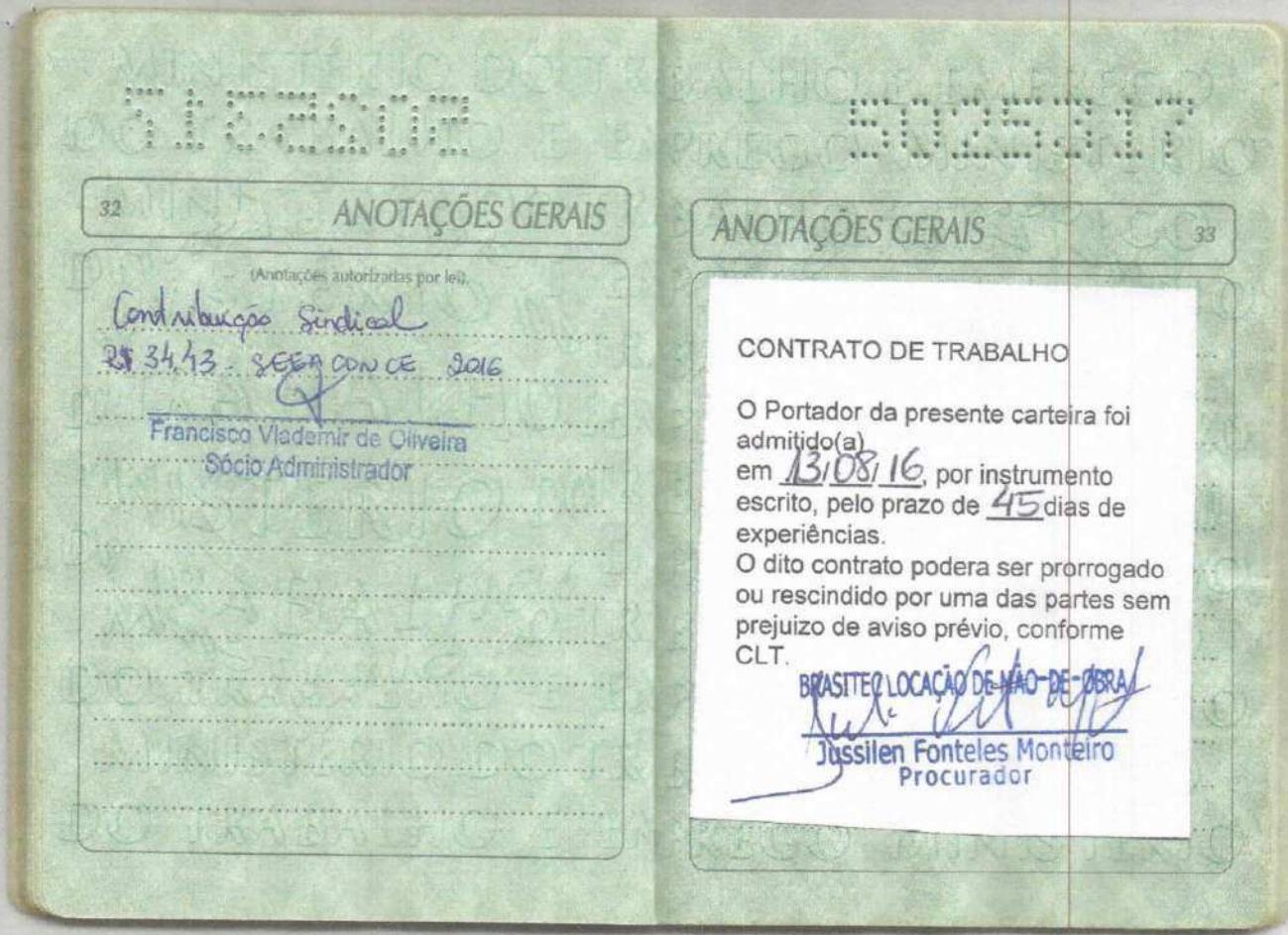
Empregador: RICARDO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA ME
 Endereço: Rua Pinto Madeira, 1500 - Sala 04 - Aldeota
 CNPJ Nº: 07.386.574/0001-99
 Município: Fortaleza UF: CE
 Matrícula: 000119
 Admissão: 13/08/2016
 Cargo: PORTEIRO
 CBO: 5174-10
 Salário: 1.032,75 Hum Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos (Por Mês)

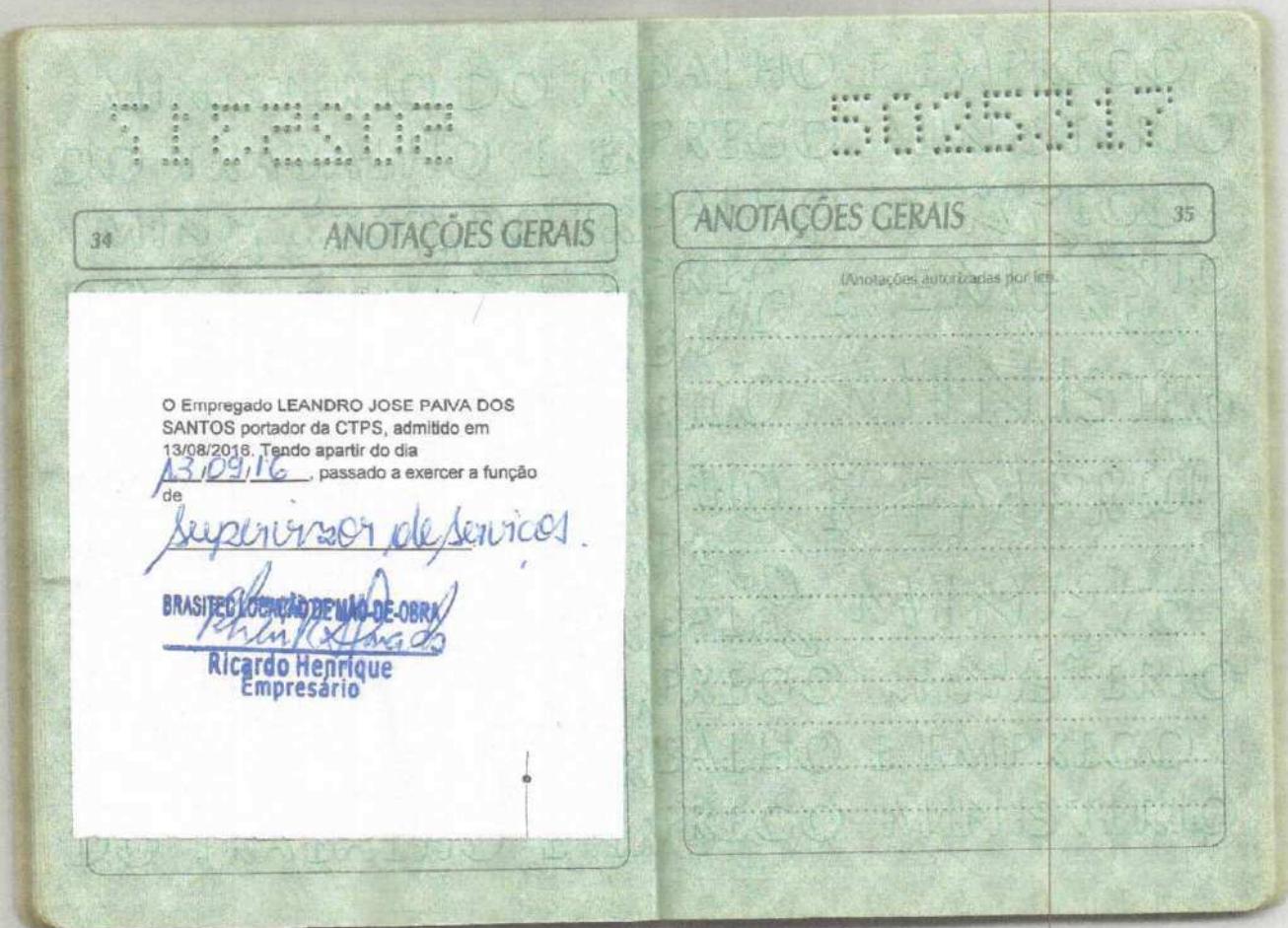

 Jussilen Fonteles Monteiro
 Procurador

DATA DE SAÍDA: DE

COM. DISPENSA CD N:

FOLIS N° DA CONTA:





Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura 09/08/19	<i>Leandro Jose Paiva</i>		
Empregador RJ LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA		Inscrição CNPJ: 07.386.574/0001-99	Admissão 13/08/2016	Competência Agosto de 2019	
Empregado 000119 LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS		Cargo SUPERVISOR DE SERVICOS	Lotação CENTRAL EOLICA SAO CRISTOVAO S.A.		
PIS 14188798196	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	
Discriminação das Verbas					
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
004	Gratificação de Função Líder	10	117,20		
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.172,04		
041	Intrajornada	16h	141,81		
061	Hora Extra 100%	11h	117,20		
965	Adicional Noturno 20%	120hs	127,86		
310	INSS	8%		134,08	
647	Alimentação	1%		2,82	
				Total de Proventos 1.676,11	Total de Descontos 136,90
				Líquido a Receber 1.539,21	
Salário Contratual 1.172,04	Base de Cálculo do INSS 1.676,11	Base de Cálculo do FGTS 1.676,11	FGTS 134,08	FGTS Contribuição Social	Base de Cálculo do IRRF

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura 08/07/19	<i>Leandro Jose Paiva</i>		
Empregador RJ LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA		Inscrição CNPJ: 07.386.574/0001-99	Admissão 13/08/2016	Competência Julho de 2019	
Empregado 000119 LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS		Cargo SUPERVISOR DE SERVICOS	Lotação CENTRAL EOLICA SAO CRISTOVAO S.A.		
PIS 14188798196	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	
Discriminação das Verbas					
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
004	Gratificação de Função Líder	10	117,20		
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.172,04		
024	Feriados	0,05Dias	39,07		
041	Intrajornada	15h	119,87		
052	Adicional Noturno 21%	120h	134,25		
061	Hora Extra 100%	60h	639,29		
999	Gratificação de Função		120,00		
310	INSS	9%		210,75	
311	IRRF	7,5%		17,02	
647	Alimentação	1%		2,82	
				Total de Proventos 2.341,72	Total de Descontos 230,59
				Líquido a Receber 2.111,13	
Salário Contratual 1.172,04	Base de Cálculo do INSS 2.341,72	Base de Cálculo do FGTS 2.341,72	FGTS 187,33	FGTS Contribuição Social	Base de Cálculo do IRRF 2.130,97

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura 06/10/19 Leandro Jose Paiva		
Empregador RJ LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA		Inscrição CNPJ: 07.386.574/0001-99	Admissão 13/08/2016	Competência Setembro de 2019
Empregado 000119 LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS		Cargo SUPERVISOR DE SERVICOS	Localização CENTRAL EOLICA SAO CRISTOVAO S.A.	
PIS 14188798196	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto
004	Gratificação de Função Líder	10	117,20	
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.172,04	
024	Feriados	0,5Dias	39,07	
041	Intrajornada	16h	142,74	
965	Adicional Noturno 20%	128hs	136,38	
310	INSS	8%		128,59
647	Alimentação	1%		2,82
				Total de Proventos 1.607,43
				Total de Descontos 131,41
				Líquido a Receber 1.476,02
Salário Contratual 1.172,04	Base de Cálculo do INSS 1.607,43	Base de Cálculo do FGTS 1.607,43	FGTS 128,59	FGTS Contribuição Social
Base de Cálculo do IRRF				

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura 04/10/19 Leandro Jose Paiva		
Empregador RJ LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA		Inscrição CNPJ: 07.386.574/0001-99	Admissão 13/08/2016	Competência Outubro de 2019
Empregado 000119 LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS		Cargo SUPERVISOR DE SERVICOS	Localização CENTRAL EOLICA SAO CRISTOVAO S.A.	
PIS 14188798196	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto
004	Gratificação de Função Líder	10	117,20	
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.172,04	
024	Feriados	0,5Dias	39,07	
041	Intrajornada	15h	132,94	
061	Hora Extra 100%	4h	42,62	
965	Adicional Noturno 20%	120hs	127,86	
310	INSS	8%		130,53
647	Alimentação	1%		4,32
				Total de Proventos 1.631,73
				Total de Descontos 134,85
				Líquido a Receber 1.496,88
Salário Contratual 1.172,04	Base de Cálculo do INSS 1.631,73	Base de Cálculo do FGTS 1.631,73	FGTS 130,53	FGTS Contribuição Social
Base de Cálculo do IRRF				

Nº do Cliente:		10291492		A Enel Sócial de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002			
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.				Companhia Energética do Ceará Rus Padre Valdevino, 160 CEP 60135 040 Fortaleza CE CNPJ 07.047.261/0001-70 CGF 06.105.848-3			
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B SÉRIE ÚNICA Nº 020086940							
Rota TR019U12 - 82000		Referência 09/2019					
Nome EANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS							
Endereço RU BOA ESPERANCA, 00094 - 00094, CARRAPICHO, 62690-000, TRAIRI							
Classificação Residencial Pleno							
Modalidade Tarifaria B1 RESIDENCIAL							
Ligação Monofásico							
ÁREA RESERVADA AO FISCO				ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)			
F2404F8D7331E39ED7B565A0AD521E7							
DATAS DE LEITURA		P.F.: 29 dias					
Anterior 28/08/2019		Atual 26/09/2019		Próxima prevista 28/10/2019			
MEU SETOR: JUN, JUL, ABR, MAI							
DADOS DA MEDIDAÇÃO							
Ponto	Lcit. Atual	Lcit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)
FP	1.465	1.413	1,00	52	00	52	0,77192
							40,14
DADOS DO FATURAMENTO				TARIFA		VALOR (R\$)	
				0,05808		4,98	
				0,77192		3,02	
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC ADICIONAL BAND. VERMELHA CONSUMO DEBITO DE PEQUENOS VALORES				-		40,14	
				-		28,97	
Tributo: Base (R\$): Aliquota (%): Valor (R\$):							
1CMS 43,16 27,00 11,65							
PIS 43,16 0,81 0,33							
COFINS 43,16 3,69 1,58							
VENCIMENTO 25/10/2019		TOTAL A PAGAR IRH 77,11					
CONSUMO CONSCIENTE							
EMISSÕES DE CO ₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.							
Emitido kg (CO ₂)		Compensado kg (CO ₂)		Condição Ecológica (%CO ₂)			
20,30		0,00		0,00% 100			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 29/08 - 26/09				DEBITOS ANTERIORES MES ANO VALOR (R\$) 07.2019 60,62 Total: R\$ 60,62			

Nº do Cliente: 10291492 Referência: 09/2019 V: [1.0 0.5]
 Data de Emissão: 26/09/2019 Total a Pagar (R\$): 77,11 12/07/2019 0,00
 N° da Nota Fiscal: 020086940 N° de Controle: 10004116027 22/09/2019 0,00

83800000000 0 771100000000 2 0004116027 2 0000000000 9

SINISTRO 3190517961 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

POONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA

LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 60554941325

Posição em 18-11-2019 09:43:54

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	
20/10/2019	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	
11/09/2019	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA MUNICIPAL DE TRAIRI
 Impresso nº 2019502273



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 561 - 1289 / 2019

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
 Data / Hora da Comunicação: **24/07/2019 11:43:07**
 Data / Hora da Ocorrência: **11/08/2018 21:00:00**
 Endereço da Ocorrência: **VILA CURIMÃS**
 Complemento:
 Bairro: **CANABRAVA** Município: **TRAIRI/CE**
 Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS**
 Nascimento: **31/03/1994** CPF: **605.549.413-25**
 RG: **2006019160771** Orgão Emissor: **SSP**
 Filiação: **FRANCISCA ALVES PAIVA DOS SANTOS**
JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
 Endereço: **VILA CARRAPICHO**
 Bairro: **CARRPICO**
 Município: **TRAIRI/CE** CEP: **62.690-000**
 País: **BRASIL** Telefone:

UF: **CE**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **POO4531** Uf: **CE** Município: **FORTALEZA** Chassi: **9C2KD1000JR108280** Renavam: **1143925375** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/NXR 160 BROS** Ano Fabricação: **2017** Ano Modelo: **2018** Combustível: **GASOLINA** Cor: **Preta** Proprietário: **GUILHERME SOLON MACHADO** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **ENVOLVIDO**

Histórico

Informa o declarante que estava pilotando a motocicleta acima discriminada, quando caiu em vala aberta pela chuva, na estrada em que trafegava; que em razão da queda, fraturou a clavícula; que foi socorrido por funcionários da empresa em que trabalha, localizada na proximidades do local do acidente; Que foi atendido no Hospital de Trairi e encaminhado para o Hospital São Camilo, em Itapipoca, devido à gravidade; Que possui Carteira de Habilitação AB, sob o nº 06064658497; Que apresentou como testemunhas FRANCISCO JEAN ARAÚJO, filho de Antônia Araújo Silva, portador do RG nº 2009097022351, inscrito no CPF nº 603.530.853-83, residente na localidade de Criancó, s/n, Trairi, e LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, filho de Livramento da Silva Pinto, portador do RG nº 2008472382-8, inscrito CPF nº 071.031.083-82, residente na localidade de Cotesé, Trairi; Que registra este boletim de ocorrência para fins de seguro DPVAT. E NADA MAIS DISSE.//////

As informações supramencionadas é de inteira responsabilidade do queixoso, sendo informado que fato inexistente é crime punível na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA MUNICIPAL DE TRAIRI
 Impresso nº 2019502273



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 561 - 1289 / 2019

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

JOÃO BOSCO PEGADO PIRES FILHO - MAT.: 30118677

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: LEANDRO JOSE PAIMA DO SANTO

VISTO DO DELEGADO(A) :

MICHEL ANDERSON FONSECA DE MEDEIROS - MAT.: 301197-3-8

(Assinatura)

1. Francisco Leon Araújo

2. Leonardo Oliveira da Silva.

FICHA DE REFERÊNCIA

N° 1617.0006781

 Unidade de Origem: _____
 Distrito Sanitário: _____ Município: _____

 Nome: Leandro José Paiva dos Santos Prontuário nº: _____

 Sexo: M F Data de Nascimento: 31/03/94 Ocupação: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Fone: _____

Motivo do Encaminhamento: _____

Pete 2' anos, c/ fratura da clavícula dir
devido acidente de trânsito (queda de moto)

 Resultado de Exames: sec.

consciente e orientado PA: 110.X83

Conduta já Realizada: _____

 Impressão Diagnóstico: Fratura de Clavícula dir

com Dr. Peixoto
MÉDICO
10621

 Assinatura do Encaminhante - Nº Registro _____ Função _____ Data: 12/08/18 Hora: _____

AGENDAMENTO

 Encaminhamento para atendimento: Ambulatorial Hospitalar Auxílio Diagnóstico

 Procedimento: Traumatol/Ortoped

Unidade de referência: _____ Data: _____ Hora: _____

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA (*)

Unidade de referência: _____

Município: _____ Prontuário Nº: _____ Data: _____

Resumo Clínico/Cirúrgico: _____

Resultado de Exames: _____

Diagnóstico Principal: _____ CID.: _____

Secundário 1: _____ CID.: _____

Secundário 2: _____ CID.: _____

Proposta de Conduta para Seguimento: _____

 O problema justificou a referência? Sim Não O motivo da referência coincide com diagnóstico? Sim Não

Ass. do Encaminhamento e Carimbo _____ Função _____ Data _____ Hora _____

- 1- Preencher a ficha em três vias.
- 2- Ao terminar a consulta ou tratamento, entregar a 2ª via ao usuário, orientando-o para retornar com a 1ª via à Unidade de Origem.

FICHA DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem:

Distrito Sanitário:

Município:

 Nome: Léandro Ferreira Paiva dos Santos Prontuário nº: _____

 Sexo: M F

 Data de Nascimento: 31/03/94 Ocupação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

Motivo do Encaminhamento:

Fratura de clavícula e fratura de clavícula direita

Resultado de Exames:

comprovado o resultado da RX: 113.88

Conduta já Realizada:

Dr. Antônio Ferreira
Med. 1062

Assinatura do Encaminhante - Nº Registro

Função

 Data: 12/08/11

Hora: _____

AGENDAMENTO

 Encaminhamento para atendimento: Ambulatorial Hospitalar

 Auxílio Diagnóstico

 Procedimento: Tratamento / Consulta

Unidade de referência:

Data: _____ Hora: _____

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA (*)

Unidade de referência:

Município:

Prontuário Nº:

Data: _____

Resumo Clínico/Cirúrgico:

Resultado de Exames:

Diagnóstico Principal:

CID.:

Secundário 1:

CID.:

Secundário 2:

CID.:

Proposta de Conduta para Seguimento:

 O problema justificou a referência? Sim Não O motivo da referência coincide com diagnóstico? Sim Não

Ass. do Encaminhamento e Carimbo

Função

Data

Hora

DADOS DO PACIENTE							
Prontuário 246736	Atendimento 0001	Nome do Paciente LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS			CNS 698003492681818	Guia de Autorização	
Documento(s) CPF: 605.549.413-25					Estado Civil Solteiro(a)	Sexo Masculino	
Data de Nascimento 31/03/1994	Local TRAIRI/CE					Idade 24 Anos(s)	
Pai JOSE LEANDRO DOS SANTOS			Mãe FRANCISCA ALVES PAIVA DOS SANTOS				
Endereço RUA FAUSTINO VIDAL, 70		Bairro BOA ESPERANCA	CEP 62690-000	Município TRAIRI		UF CE	Telefone 85 98084415
Profissão VIGILANTE	Empresa		Cônjugue				
Responsável FRANCISCA TAINAN IRIS		CPF do Responsável	Endereço RUA FAUSTINO VIDAL, 70	Município TRAIRI		UF CE	

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 12/08/2018	Hora 01:41	Convênio SUS	Matrícula	CID			
Profissional do Atendimento TIAGO CESAR UCHOA PEREIRA			CRM/UF 16901/CE	Tipo Atendimento CONSULTA			
Indicador de Acidente Trânsito			Funcionário ALEXANDRINA FERREIRA GOMES				
Observação							
Sala		Data/Hora Liberação / / às hs.		Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito			
Sinais Vitais							
Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C) 36,1	P (bpm) 78	R (rppm) 15	PA (mmHg) 110 X 80	Oximetria (%): 100	Glicemia (mg/dL)

Classificação de Risco

Classificação de Risco: VERDE Data e Hora: 12/08/2018 02:04

Responsável pela Classificação: MORYEL MONTE DE SOU

Relatório:

Paciente deu entrada no PA, vítima de acidente motociclistico, relata que teve perda de consciência no local.

029
664

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

12/08/2018 03:24:44h Responsável: TIAGO CESAR UCHOA PEREIRA CRM-CE 16901

PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO ÀS 20H30, COM EJEÇÃO DO CAPACETE; COM PERDA DE CONSCIÊNCIA POR ALGUNS MINUTOS, COM POSTERIOR RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA. REFERE EPISÓDIOS DE NÁUSEAS ISOLADOS, SEM SEGUIMENTO POR VÔMITOS. NEGA DISPNEIA, DOR ABDOMINAL. REFERE-NOS PERDA DA ADM DO OMBRO ESQUERDO, direito.

EX. FÍSICO: PACIENTE EM REGULAR ESTADO GERAL; HIDRATADO, EUPNEICO EM AR AMBIENTE; GLASGOW=15

EX. CV: RCR: 2T; BNF; SEM SOPROS;

EX. AP RESP: MVU; S/ RA

EX. ABD: INOCENTE

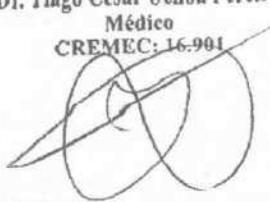
EXTREMIDADES: FRATURA PALPÁVEL DE TERÇO MÉDIO DA CLAVÍCULA esq lui.

CD: ANALGESIA

SOLICITO PARECER DA TRAUMATORTOPEDIA

ALTA DA CLÍNICA MÉDICA

Dr. Tiago César Uchôa Pereir.
Médico
CREMEC: 16.901



TIAGO CESAR UCHOA PEREIRA - CRM: 16901

Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: FRANCISCA TAINAN IRIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NEIO LUCIO FERRAZ PASSES e esaj.tjce.jus.br, protocolado em 14/03/2020 às 19:03, sob o número 00502107520208060175. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00502107520208060175 e código 62D4675.

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
HOSPITAL MAT. SAO VICENTE DE PAULO

Impressão: 12/08/2018 04:19

Página 1

v2018002

Guia de atendimento - EMERGENCIA ADULTO**DADOS DO PACIENTE**

Prontuário 246736	Atendimento 0003	Nome do Paciente LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS	CNS 898003492681818	Guia de Autorização
Documento(s) CPF: 605.549.413-25			Estado Civil Solteiro(a)	Sexo Masculino
Data de Nascimento 31/03/1994	Local TRAIRI/CE			Idade 24 Ano(s)
Pai JOSE LEANDRO DOS SANTOS	Mãe FRANCISCA ALVES PAIVA DOS SANTOS			
Endereço RUA FAUSTINO VIDAL, 70	Bairro BOA ESPERANCA	CEP 62690-000	Município TRAIRI	UF CE
Profissão VIGILANTE	Empresa	Cônjugue		
Responsável FRANCISCA TAINAN IRIS	CPF do Responsável	Endereço RUA FAUSTINO VIDAL, 70	Município TRAIRI	UF CE

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 12/08/2018	Hora 04:19	Convênio SUS	Matrícula	CID
Profissional do Atendimento ANTONIO PIERRE AGUIAR JUNIOR			CRM/UF 14339/CE	Tipo Atendimento CONSULTA
Indicador de Acidente			Funcionário DAVI DE LIMA	
Observação				
Sala	Data/Hora Liberação / / às hs.		Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito	
Sinais Vitais				
Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (inpm)
				PA (mmHg)
				Oximetria (%):
				Glicemia (mg/dL)

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

Levantamento do paciente

prof. Gesso em "8"
Rx de controle

Dr. Antº Pierre Aguiar Jr
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 14339 / TEOT 14693

Assinatura paciente/Responsável
Protocolado na Unidade de Saúde sem
apresentação de laudo ou
carteira de convênio

ANTONIO PIERRE AGUIAR JUNIOR - CRM: 14339

francisca tainan iris
 Assinatura Paciente/Responsável
 Responsável: FRANCISCA TAINAN IRIS



Guia de atendimento - EMERGENCIA ADULTO

DADOS DO PACIENTE

Prontuário 246736	Atendimento 0003	Nome do Paciente LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS		CNS 898003492681818	Guia de Autorização	
Documento(s) CPF: 605.549.413-25			Estado Civil Solteiro(a)		Sexo Masculino	
Data de Nascimento 31/03/1994		Local TRAIRI/CE			Idade 24 Ano(s)	
Pai JOSE LEANDRO DOS SANTOS			Mãe FRANCISCA ALVES PAIVA DOS SANTOS			
Endereço RUA FAUSTINO VIDAL, 70		Bairro BOA ESPERANCA	CEP 62690-000	Município TRAIRI	UF CE	Telefone 85 98084415
Profissão VIGILANTE		Empresa		Conjugue		
Responsável FRANCISCA TAINAN IRIS		CPF do Responsável	Endereço RUA FAUSTINO VIDAL, 70	Município TRAIRI	UF CE	

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 12/08/2018	Hora 04:19	Convênio SUS	Matrícula	CID	
Profissional do Atendimento ANTONIO PIERRE AGUIAR JUNIOR			CRM/UF 14339/CE	Tipo Atendimento CONSULTA	
Indicador de Acidente Observação					
Sala		Data/Hora Liberação ____/____/____ às ____ hs.		Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito	
Sinais Vitais					
Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (mmpr)	PA (mmHg)
Oximetria (%): Glicemia (mg/dL)					

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

de fava da glóvula

*prof. Gervio em "8"
Rx de lantacolé*

*Dr. Antº Pierre Aguiar Jr
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 14339 / TECR 14653*

ANTONIO PIERRE AGUIAR JUNIOR - CRM: 14339

afcr tainã iris

Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: FRANCISCA TAINAN IRIS



SÃO CAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapipoca.org.br

RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Des Ven São Paulo de Santo

19/09/2018

09:00h

M. da Silva D
M

Dr Antônio Pierre Aguiar Neto
Raumatologia - Ortopedia
REMEC/CIE 3289 - SBOT 1113
CRF/091.102.083-72

ITAPIPOCA, _____ de _____ 20 ____.

ASSINATURA E CRM

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
Tel.: 88 3631.5100

03/09/2011
08:00
Dr. Antônio Aguiar Neto

Vulcan L.

03/10/2018

08:00

Exame feito

AN

Dr. Antônio Aguiar Neto
TRAUMATOLOGIA - ORTOPEDIA
CRMESP 12665-SIGCT 1117

Vulcan L.

14/11/2018

Ma de clínica D. - M.



SĀOCAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapipoca.org.br



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Leila José Pous de Sante

Espalhivre


Dr. Antônio Pierre Aguiar Neto
Traumatologia - Ortopedia
CRM/CE 3289 - SBOT 1113
CPF: 091.102.083-72

ITAPIPOCA, ____ de ____ 20 ____.

ASSINATURA E CRM

► Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
Tel.: 88 3631.5100



SÃO CAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapipoca.org.br



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Les leis São Paulo de Sá

05/09/2018
08:00

Mrs. Ana Cláudia P
M

Dr. Ant^o Pierre Aguiar Neto.
TRAUMATOLOGIA - ORTOPEDIA
CRM/CE 2089-SBOT 1113

ITAPIPOCA, _____ de _____ 20____

ASSINATURA E CRM

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
Tel.: 88 3631.5100



SÃO CAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapioca.org.br



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Leandro José Paiva dos Santos

ATESTADO MÉDICO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO NESTE SERVIÇO POR FRATURA DA CLAVÍCULA DIREITA . NECESSITA DE 30 (TRINTA) DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PARA TRATAMENTO ADEQUADO .

CID: S42.0

ITAPIPOCA - 12 DE AGOSTO DE 2018

Dr. Antônio Pierre Aguiar Jr.
Ortopedia e Traumatologia
CRMESP 14329 / TEDT 14623

ITAPIPOCA, _____ de _____ 20 _____.

ASSINATURA E CRM

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
Tel.: 88 3631.5100



SÃO CAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapipoca.org.br

RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

LEANDRO JOSE PAIVA DOS SANTOS

USO ORAL :

1) IBUPROFENO 600MG 10 COMP
TOMAR 1 COMP DE 12/12H

USO TÓPICO

ORIENTO :

- RETORNO DIA 08/09/18
- USO DE TIPOIA E DO 8 GESSADO

Dr. Alm^o Pierre Aguiar Jr
Ortopedia e Traumatologia
CRM-CE 14300 / TECI 14693

ITAPIPOCA, _____ de _____ 20 _____.

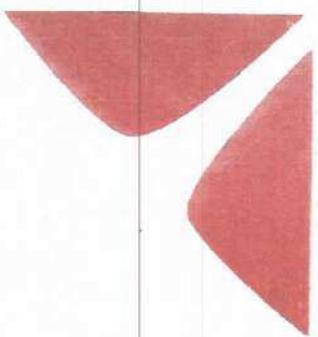
ASSINATURA E CRM

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
Tel.: 88 3631.5100



SĀOCAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapipoca.org.br



ATESTADO MÉDICO

Atesto para devidos fins que o (a) Sr. (a),

Leila Soárez do Santo
Compareceu neste hospital no dia de hoje das ____ h às ____ h por motivo de doença, devendo:

- Retornar ao trabalho.
- Ser dispensado no dia de hoje.

Permanecer afastado do trabalho (30) dia(s)
dias a partir de 08/09/2018

Observações: Falta de dor de barriga

CID: _____

ITAPIPOCA / 09 de 09 2018

Dr. Antônio Pierre Aguiar Neto

TRAUMATOLOGIA / ORTOPEDIA

ASSINATURA E CRM

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
tel.: 88 3631.5100



SÃO CAMILO
Hospital e Maternidade
São Vicente de Paulo

www.saocamiloitapipoca.org.br



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Leandro José

Pecúlio do Ombro dir

AP

Dr. Antônio Pierre Aguiar Jr
Ortopedia e Traumatologia
CREMEO 14329 / TEOT 14693

ITAPIPOCA, _____ de _____ 20____

ASSINATURA E CRM

► Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo
Rua Urbano Teixeira de Menezes, 01
Fazendinha
62500-000 Itapipoca CE
Tel.: 88 3631.5100



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Trairi

Vara Única da Comarca de Trairi

Rua Fortunato Barroso, S/N, Centro - CEP 62690-000, Fone: (85) 3351-1161, Trairi-CE - E-mail:
trairi@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0050210-75.2020.8.06.0175**

Classe: **Procedimento Comum**

Assunto: **Seguro**

Requerente: **Leandro José Paiva dos Santos**

R. H.

Trata-se de Ação de Cobrança do Seguro DPVAT interposta por **Leandro José Paiva dos Santos**, em face de **Seguradora Líder Consórcios de Seguro DPVAT**, alegando que sofrera acidente automobilístico, porém tendo dado entrada no pedido administrativo registrado sob o nº 3190517961, porém teve seu pedido negado, conforme informações constantes às fls. 02, requereu assim, a gratuidade judiciária e o pagamento integral da indenização devida.

Diante dos documentos acostados pela parte autora e, considerando que o presente feito trata-se de ação de cobrança, na qual o demandante poderá, ao final da causa, receber valores, **determino que o pagamento das custas seja feito apenas ao final da presente demanda**. Anote-se na contracapa.

Cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo legal.

Expedientes necessários.

Trairi (CE), 09 de abril de 2020.

Cristiano Sanches de Carvalho
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0072/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Neio Lucio Ferraz Passes (OAB 30495/CE)	D.J
Adriano Fernandes Pinheiro (OAB 22161/CE)	D.J

Teor do ato: "Diante dos documentos acostados pela parte autora e, considerando que o presente feito trata-se de ação de cobrança, na qual o demandante poderá, ao final da causa, receber valores, determino que o pagamento das custas seja feito apenas ao final da presente demanda. Anote-se na contracapa. Cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo legal. Expedientes necessários."

Do que dou fé.
Tairi, 16 de abril de 2020.

Diretor(a) de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2020, foi disponibilizado na página 839 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 22/04/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2020 - Tiradentes - Prorrogação
21/03/2020 à 30/04/2020 - Portaria 313/2020 - CNJ (COVID-19) - Suspensão
01/05/2020 - Dia do Trabalhador - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Neio Lucio Ferraz Passes (OAB 30495/CE)	10	15/05/2020
Adriano Fernandes Pinheiro (OAB 22161/CE)	10	15/05/2020

Teor do ato: "Diante dos documentos acostados pela parte autora e, considerando que o presente feito trata-se de ação de cobrança, na qual o demandante poderá, ao final da causa, receber valores, determino que o pagamento das custas seja feito apenas ao final da presente demanda. Anote-se na contracapa. Cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo legal. Expedientes necessários."

Do que dou fé.
Tairi, 28 de abril de 2020.

Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Trairi

Vara Única da Comarca de Trairi

Rua Fortunato Barroso, S/N, Centro - CEP 62690-000, Fone: (85) 3351-1161, Trairi-CE - E-mail:
trairi@tjce.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO ON-LINE

Processo nº:	0050210-75.2020.8.06.0175
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Seguro
Requerente:	Leandro José Paiva dos Santos
Requerido:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Prezado(a) Sr(a) Representante do(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Cristiano Sanches de Carvalho**, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Trairi, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de **15(quinze) dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s).

Eu, Antonio Bernardo Rodrigues dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei.
Trairi/CE, 16 de abril de 2020.

ITAMARA KLYSSIA CUNHA MORAES DAMASCENO
Supervisora de Unid Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Trairi

Vara Única da Comarca de Trairi

Rua Fortunato Barroso, S/N, Centro - CEP 62690-000, Fone: (85) 3351-1161, Trairi-CE - E-mail:
trairi@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	0050210-75.2020.8.06.0175
Apenos:	Processos Apenos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum Cível
Assunto:	Seguro
	Leandro José Paiva dos Santos
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

CERTIFICA-SE que em 21/07/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Diante dos documentos acostados pela parte autora e, considerando que o presente feito trata-se de ação de cobrança, na qual o demandante poderá, ao final da causa, receber valores, determino que o pagamento das custas seja feito apenas ao final da presente demanda. Anote-se na contracapa. Cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo legal. Expedientes necessários.".

Trairi/CE, 21 de julho de 2020.